

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 067/2011

Altera a estrutura da Secretaria de Planejamento e Gestão, transfere as Seções de Planejamento de Segurança Institucional, Segurança Patrimonial e de Instrução e Apoio em Eventos e a Comissão de Gestão Ambiental e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a competência privativa dos Tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal;

Considerando a Resolução nº 63, de 28 de maio de 2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que estabelece a estrutura administrativa das unidades judiciárias de primeiro e segundo graus dos Tribunais Regionais do Trabalho;

Considerando o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que autoriza a transformação, sem aumento de despesa, das funções comissionadas e dos cargos em comissão, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa;

Considerando a necessidade de reajustamento da estrutura organizacional e funcional do Tribunal,

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º Alterar a estrutura da Secretaria de Planejamento e Gestão, que passa a ser integrada pelas seguintes unidades:

- I - Seção de Planejamento;
- II - Escritório de Projetos; e
- III - Escritório de Processos.

Art. 2º À Secretaria de Planejamento e Gestão compete planejar, dirigir, coordenar e orientar as seguintes atividades, entre outras:

- I - planejamento, gestão estratégica e análise de indicadores de gestão;
- II - elaboração e atualização periódica do planejamento estratégico;
- III - projetos e processos estratégicos;
- IV - apoio à Escola Judicial na elaboração do programa de formação inicial e continuada de magistrados e servidores, visando o seu alinhamento aos objetivos definidos no planejamento estratégico;
- V - intercâmbio com outros Tribunais em assuntos relacionados ao planejamento estratégico e à gestão de processos de trabalho, identificando e compartilhando as melhores práticas;
- VI - acompanhamento das metas do Conselho Nacional de Justiça e dos indicadores estratégicos do Poder Judiciário; e
- VII - comunicação ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho das iniciativas bem sucedidas adotadas pela administração, objetivando o compartilhamento com outros tribunais.

Art. 3º À Seção de Planejamento compete, entre outras atribuições:

- I - oferecer suporte nas ações relacionadas a planejamento estratégico;
- II - prestar consultoria às unidades do Tribunal nas atividades de implementação e acompanhamento do planejamento estratégico;
- III - promover a análise dos indicadores institucionais; e

IV - manter atualizados os dados estatísticos, demonstrando, analiticamente, a sua evolução.

Art. 4º Ao Escritório de Projetos compete, entre outras atribuições:

I - assessorar a administração no que concerne aos projetos estratégicos do Tribunal;

II - prestar consultoria interna na área de gestão de projetos;

III - zelar pela padronização e regulamentação da gestão de projetos no Tribunal;

IV - promover a melhoria contínua da gestão de projetos; e

V - promover a gestão do conhecimento em gerenciamento de projetos.

Art. 5º Ao Escritório de Processos compete, entre outras atribuições:

I - assessorar a administração no que concerne aos processos estratégicos do Tribunal;

II - prestar consultoria interna na área de gestão de processos;

III - assessorar na elaboração de normas, procedimentos, regulamentos, manuais e demais instrumentos operacionais de trabalho;

IV - promover intercâmbio com outros tribunais em assuntos relacionados à gestão de processos de trabalho;

V - promover a divulgação de ações e resultados referentes à gestão de processos de trabalho; e

VI - promover a gestão do conhecimento em gerenciamento de processos.

Art. 6º Transferir as seguintes unidades da Secretaria de Planejamento e Gestão para a Divisão de Serviços Gerais:

I - Seção de Planejamento de Segurança Institucional;

II - Seção de Segurança Patrimonial; e

III - Seção de Instrução e Apoio em Eventos.

Art. 7º Extinguir a Seção de Relações Institucionais da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Art. 8º Transferir a Comissão de Gestão Ambiental da Secretaria de Planejamento e Gestão para a Diretoria-Geral.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Submeta-se imediatamente ao Tribunal Pleno, nos termos do Regimento Interno.

Goiânia, 31 de janeiro de 2011.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente